

**DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO CELSO DE MELLO, EM NOME DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA SOLENIDADE DE POSSE DO MINISTRO CEZAR PELUSO, NA PRESIDÊNCIA DA SUPREMA CORTE DO BRASIL, EM 23/04/2010.**

Esta solenidade, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, **mais** do que a celebração ritual de uma cerimônia que se renova **desde** 28/02/1891, **quando se empossou** na Presidência deste Tribunal o Ministro FREITAS HENRIQUES, **que foi** o seu primeiro Presidente, traduz e reflete o símbolo da **continuidade, da permanência e da perenidade** desta Corte Suprema.

Quando os Fundadores da República conceberam esta Nação, promulgando, em 1891, a Constituição do novo Estado brasileiro, nela repousando as inúmeras modificações que inovaram o perfil institucional de nossa organização político-jurídica, registrou-se, quanto ao Poder Judiciário - e, em particular, quanto ao Supremo Tribunal Federal -, uma significativa transformação no âmbito de sua esfera de competência, em ordem a conferir, aos juízes e Tribunais, um papel de maior relevo na jovem República, eis que se

lhes atribuiu a **grave** responsabilidade de velar **pela supremacia** do novo estatuto constitucional.

Nesse nov contexto histórico, ampliou-se, de maneira expressiva, o papel institucional desta Suprema Corte, que passou a ser, nas palavras de Ruy, "o grande tribunal da Federação", concebido, segundo o pacto republicano, como obstáculo insuperável aos excessos do poder e aos atos de transgressão e prepotência contra as liberdades públicas.

E é, precisamente, nesta Suprema Corte - que constitui o espaço, por excelência, no qual floresce, em solo historicamente fértil, o espírito da liberdade e que representa, por isso mesmo, um veto permanente e severo ao abuso de autoridade, ao arbítrio do poder e à prepotência do Estado - que testemunhamos, na data de hoje, a transmissão do elevadíssimo cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro CEZAR PELUSO, **que sucede**, na direção desta Augusta Corte, ao eminente Senhor Ministro GILMAR MENDES, que executou importantíssimo trabalho à frente desta Corte Suprema, com atuação impregnada de elevado sentido institucional e de positivas conseqüências no processo de administração da justiça em nosso país.

Muito, eminente Ministro GILMAR MENDES, pode - e deve - ser dito sobre a excelência de sua administração, tantas foram as grandes transformações e as magníficas realizações empreendidas ao longo deste último biênio, cabendo destacar, por seu extremo relevo, a modernização do aparelho judiciário, o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e a preservação da independência judicial.

Desejo enfatizar a significativa importância que representou, para o fortalecimento das instituições democráticas, a presença do eminente Ministro GILMAR MENDES na Presidência do Supremo Tribunal Federal, sempre fiel ao mandato constitucional de que esta Corte Suprema foi investida pelo legislador constituinte.

A atuação independente e vigorosa do eminente Ministro GILMAR MENDES, como Presidente do Supremo Tribunal Federal, em momentos nos quais periclitou o regime das liberdades fundamentais, por efeito do comportamento expansivo de setores do Estado, que se pretendiam imunes ao controle de uma jurisdição superior, significou, em termos de preservação de direitos e garantias individuais dos cidadãos deste País, um gesto de neutralização de surtos autoritários registrados no interior do próprio aparelho de Estado.

Vale lembrar, no ponto, as palavras do próprio Ministro GILMAR MENDES, na solenidade em que se comemorou, na data de 21 de abril, o cinquentenário de instalação do Supremo Tribunal Federal na nova Capital da República e que bem destacaram a marca de sua relevante atuação como Presidente da Corte, além do decisivo papel desempenhado por este Supremo Tribunal na proteção das liberdades públicas e na preservação da democracia constitucional:

*"(...) dia após dia, como lhe compete e como deve ser, o Supremo vem assumindo (...) a responsabilidade política de aplicar a Constituição de maneira a tornar concretos os direitos e garantias fundamentais constitucionalizados em 1988 (...).*

***E nesse mister foi grandemente beneficiado pela Reforma do Judiciário**, viabilizadora, entre outras medidas, de institutos modernizantes como a Repercussão Geral e a Súmula Vinculante, cuja eficácia possibilitou a este Tribunal acercar-se da verdadeira vocação **a si**, desde o princípio, **reservada**, qual seja, a de Corte Constitucional.*

***Quando desveste o elitismo e se moderniza, favorecendo** a transparência e o acesso dos jurisdicionados, **ou quando franqueia** a palavra à sociedade, **possibilitando-lhe**, assim, **real interação** - como sói acontecer sempre que enseja audiências públicas e a colaboração voluntária dos amici curiae -, amplia o Supremo o viés pedagógico **inerente** à jurisdição constitucional, **signalizando**, ademais, que a interpretação e aplicação da Constituição são tarefas cometidas **a todos** os Poderes, **bem como** a qualquer cidadão.*

*Ao assim proceder, alimenta e engrandece o Estado de Direito, ao tempo em que contribui para o desenvolvimento de uma sociedade evoluída, aberta e plural." (grifei)*

É justo e necessário que se reconheça que o eminente Ministro GILMAR MENDES, um dos **mais brilhantes** magistrados **que compõem** o Supremo Tribunal Federal, destacou-se, sob o permanente estímulo de sua Excelentíssima esposa, Dra. Guiomar Feitosa Lima Mendes, **como** um de seus grandes e dinâmicos Presidentes, **responsável** por expressiva tendência jurisprudencial **que vem caracterizando** a atuação da Suprema Corte brasileira, **notadamente na esfera delicadíssima da proteção** aos direitos fundamentais da pessoa humana, **da preservação** do equilíbrio institucional entre os Poderes da República **e da defesa plena** da integridade de nossa Lei Magna, **valendo registrar**, quanto a esses aspectos, uma **notável** construção hermenêutica **destinada a impedir** que omissões abusivas **no cumprimento** da Constituição **comprometam-lhe** a supremacia **e provoquem**, em decorrência de lesiva inércia estatal, uma indesejável degradação da autoridade do próprio "corpus" constitucional.

Mais do que um **dia de renovação**, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, esta data representa um momento de confirmação de nossa fé,

da crença dos Juízes desta Suprema Corte, **nos valores superiores** consagrados pela Constituição da República.

A **posse** de Vossa Excelência, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, **na Presidência** do Supremo Tribunal Federal, **inicia-se**, **hoje**, **sob a égide auspiciosa** da comemoração de uma **data** de significativa importância na história de nosso País **e** na desta Corte Suprema.

**Refiro-me** ao cinquentenário da transferência, **para Brasília**, da Capital da República **e** da instalação, no dia 21 de abril de 1960, nesta cidade, do Supremo Tribunal Federal.

**Esse evento** põe em destaque **não só** o papel institucional **e** a responsabilidade política e social do Supremo Tribunal Federal **no contexto** do processo de consolidação e aperfeiçoamento da ordem democrática em nosso País, **mas permite-nos lembrar**, também, **as vicissitudes** pelas quais passou o Brasil, **que experimentou**, com a ruptura do processo constitucional em 1964, **o declínio** das liberdades públicas **e sofreu** o estigma da submissão a uma ordem **destituída** de legitimidade.

O povo do Brasil, no entanto, eminente Ministro CEZAR PELUSO, reconquistou a posse do seu destino e fez promulgar, por seus representantes, a mais significativa de todas as nossas Constituições, a Constituição de 1988, que rompeu os instrumentos autocráticos outorgados por um regime sombrio que havia aniquilado a ordem democrática em nosso país e frustrado os sonhos de liberdade de gerações de brasileiros.

A redemocratização do Estado brasileiro trouxe, como natural consequência desse novo regime político, agora fundado no princípio da liberdade e no consenso dos governados, o reconhecimento de que nenhum Poder da República tem legitimidade para desrespeitar a Constituição, pois, no Estado democrático de Direito, não há lugar para o poder absoluto. Na realidade, a relação de qualquer dos Poderes do Estado com a Constituição há de ser, necessariamente, uma relação de respeito incondicional.

Isso significa, na fórmula política do regime democrático, que ninguém está acima da Constituição e das leis. É por esse motivo que o dever de fidelidade à lei - a cujo império estamos todos submetidos, tanto governantes quanto governados - representa verdadeira pedra angular no processo de construção e de consolidação

do Estado Democrático de Direito, além de revelar o grau de civilidade das autoridades constituídas e dos cidadãos em geral.

É por tal razão que a prática ritual e solene da transmissão de poder, nesta Corte, no momento em que Vossa Excelência, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, assume o elevadíssimo cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal, sugere e estimula reflexões sobre a importância institucional do Poder Judiciário para a vida de nosso País, de suas instituições e de seus cidadãos.

Já o disse, certa vez, Senhor Presidente, que o Supremo Tribunal Federal - que é o guardião da Constituição - não pode renunciar ao exercício desse encargo, pois, se esta Suprema Corte falhar no desempenho da gravíssima atribuição que lhe foi outorgada, a integridade do sistema político, a proteção das liberdades públicas, a estabilidade do ordenamento normativo do Estado, a segurança das relações jurídicas e a legitimidade das instituições da República restarão profundamente comprometidas.

Nesse contexto, Senhor Presidente, incumbe, aos Juízes e Tribunais, notadamente a esta Corte Suprema, o desempenho do dever que lhes é inerente: o de velar pela integridade dos direitos



fundamentais de todas as pessoas, o de repelir condutas governamentais abusivas, o de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, o de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a práticas discriminatórias e o de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal.

A importância do Poder Judiciário na estrutura institucional em que se organiza o aparelho de Estado assume significativo relevo político, histórico e social, eis que, sem juízes independentes, não há cidadãos livres! **O fato inquestionável**, Senhor Presidente, é que inexistente, na história das sociedades políticas, qualquer registro de um Povo, que, **despojado** de um Judiciário independente, **tenha conseguido** preservar os seus direitos e conservar a sua própria liberdade.

Tema que merece atenta reflexão **por parte** de Juízes e Tribunais, notadamente por parte **deste** Supremo Tribunal Federal, é aquele que concerne à questão dos Direitos Humanos e ao processo de sua efetiva concretização em nosso país, para que, tornados plenamente acessíveis à generalidade das pessoas, **não sejam desrespeitados** pelo Estado **e** por seus agentes e autoridades.

É de imperiosa necessidade, pois, que a situação dos direitos humanos, além de presente nas reflexões dos magistrados, também componha a própria agenda dos Tribunais deste País, com particular referência a esta Suprema Corte.

Na realidade, esta Corte Suprema tem permanecido vigilante na proteção aos direitos e garantias fundamentais de qualquer cidadão, sendo relevante enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, na linha de suas melhores tradições, tem sido fiel não só às premissas e aos princípios que informam a ordem jurídica fundada no Estado Democrático de Direito, mas, igualmente, aos objetivos fundamentais da República, como se vê de expressiva construção hermenêutica que consolidou verdadeira *jurisprudência das liberdades*, cujo processo de formulação resultou de legítima resposta jurisdicional, dada por esta Suprema Corte, a injustos ataques perpetrados, arbitrariamente, por agentes do próprio aparato estatal, contra o núcleo de valores que conferem identidade e essência ao texto da Constituição.

É por isso que o Supremo Tribunal Federal, dentre outras advertências, tem sempre enfatizado que as acusações penais

jamais se presumem provadas, pois o ônus da prova incumbe, exclusivamente, a quem acusa, a significar, portanto, que não compete ao réu, mas, sim, ao Ministério Público, comprovar, de forma inequívoca, para além de qualquer dúvida razoável, a culpabilidade do acusado.

O postulado constitucional que consagra a presunção de inocência impede, por isso mesmo, que o Poder Público trate, como se culpado fosse, aquele que ainda não sofreu condenação penal irrecorrível, obstando, desse modo, que o Estado adote, arbitrariamente, contra quem se presume inocente, medidas que lhe suprimam direitos e prerrogativas fundamentais.

Importantíssimas decisões, Senhor Presidente, têm sido proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, todas com imensa repercussão sobre a vida dos cidadãos desta República, bem assim sobre as próprias instituições do Estado, em clara demonstração de que os julgamentos desta Corte Suprema, sempre pautados pela consciência responsável de seus Juízes, encontram fundamento, referência e parâmetro, unicamente, no texto da Constituição da República, de cuja interpretação este Tribunal tem "o monopólio da última palavra".

Vale destacar, dentre esses julgamentos ocorridos nesta Suprema Corte - e que só fazem confirmar as sábias palavras do **eminente** Ministro CARLOS AYRES BRITTO, de que o Supremo Tribunal Federal "é uma Casa de realização de destinos" -, algumas **relevantíssimas decisões** que exerceram (e ainda exercem) notável impacto na vida deste País, na de suas Instituições e na de seu próprio povo, como aquelas referentes à controvérsia sobre a **liberação das pesquisas científicas** com as células-tronco embrionárias, **sobre a inconstitucionalidade** do nepotismo, **sobre a limitação** do uso de algemas, **sobre a insubsistência** da prisão civil do depositário infiel, **com o conseqüente reconhecimento** da primazia dos tratados internacionais de direitos humanos sobre a legislação infraconstitucional brasileira, **sobre a repulsa à inelegibilidade** de candidatos **antes** do trânsito em julgado da condenação, bem assim **sobre a impossibilidade** de execução provisória da sentença penal condenatória, em respeito ao postulado constitucional do estado de inocência, **sobre a compatibilização constitucional** dos processos demarcatórios de terras indígenas **e sobre o reconhecimento** de que a Lei de Imprensa, **editada** sob a égide do regime militar, **revelava-se incompatível** com a ordem democrática fundada na Constituição de 1988,

**julgados esses que representam**, sem qualquer dúvida, **alguns** dos mais expressivos casos submetidos à apreciação desta Alta Corte.

**Mostram-se impregnadas** de grande impacto, Senhor Presidente, **as palavras** com que Vossa Excelência, **em recente Congresso promovido** pelas Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, **destacou**, com inteira razão **e** de modo veemente, **a precariedade crônica** do sistema penitenciário brasileiro, **com o seu terrível cortejo** de iniquidades **que ferem**, **profundamente**, a dignidade da pessoa **e lesam**, de modo irreparável, os direitos básicos **de que também** os presos são titulares, **comprometendo-se**, gravemente, **a própria** eficácia ressocializadora da pena.

**As palavras** do eminente Ministro CEZAR PELUSO **refletem**, com absoluto rigor, **a angústia** daqueles **que não aceitam** o *inconcebível* divórcio **entre** as relevantes conquistas plasmadas na Lei de Execução Penal **e** a indiferença, o descaso, a incúria **e** o desrespeito frontal **e** sistemático aos direitos do preso, **revelados** pelo descumprimento, ano após ano, **por parte** do Estado, **da obrigação** ético-jurídica que lhe incumbe **de cumprir** o que a lei determina.

É importante lembrar, neste passo, Senhor Presidente, a corretíssima afirmação feita por Vossa Excelência, quando assinalou o total desprezo do Estado brasileiro pela exigência constitucional de respeito à essencial dignidade de qualquer pessoa, inclusive daqueles que sofrem a punição do Estado: "*É uma deficiência que beira, em certas situações, à falência total. Há casos específicos (...) que envergonham o país. (...) há casos de tratamento vergonhoso, em que, na verdade, o que se fez ao preso é um crime do Estado contra o cidadão*" (grifei).

E tal situação assume maior gravidade, quando se tem presente que vítimas desse verdadeiro abuso do Estado não são apenas os definitivamente condenados à prisão, mas, igualmente, aqueles sujeitos às diversas modalidades de prisão cautelar, que constituem, hoje, dentro do sistema prisional brasileiro (que abriga quase 474 mil pessoas), 36% desse universo, a significar, portanto, que há, em nosso país, aproximadamente 153 mil pessoas, que, embora presas cautelarmente, ainda não sofreram condenação penal transitada em julgado.

Cabe destacar, ainda, Senhor Presidente, no plano de nossas práticas institucionais, uma outra questão, de relevo

evidente, **que tem sido objeto** de reiteradas controvérsias instauradas perante o Poder Judiciário.

Refiro-me **à crescente judicialização das relações políticas, derivada** de expressiva ampliação das funções conferidas ao Judiciário **pela vigente** Constituição, **que converteu** os juízes e os Tribunais **em árbitros legítimos** dos conflitos que se registram na arena política, **conferindo**, à instituição judiciária, **um protagonismo** que resulta, **naturalmente**, do papel que se lhe cometeu **em matéria** de jurisdição constitucional, **o que atribui** - considerada essa visão pluralística do processo de controle de constitucionalidade - **ampla legitimidade democrática** aos julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, **inclusive** naqueles casos em que esta Suprema Corte, **regularmente** provocada por grupos parlamentares minoritários, **a estes reconheceu** - pelo fato de o direito das minorias compor o próprio estatuto do regime democrático - **o direito** de investigação mediante comissões parlamentares de inquérito, **tanto quanto proclamou**, em respeito à vontade soberana dos cidadãos, **o dever de fidelidade partidária** dos parlamentares eleitos, **assim impedindo** a deformação do modelo de representação popular.

De outro lado, Senhor Presidente, e ainda no plano dos constantes desafios **que se colocam** perante os Juízes e Tribunais, há a lamentar o fato - extremamente inquietante - **de que nem sempre tem ocorrido** a desejável convergência **entre** ética e política ao longo do processo histórico brasileiro, cujos atores, **ao protagonizarem** episódios deploráveis e moralmente reprováveis, **parecem** haver feito uma **preocupante** opção preferencial **por práticas espúrias** de poder e de governo **que se distanciam**, gravemente, **do necessário respeito** aos valores de probidade, de decência, de impessoalidade, de compostura e de integridade pessoal e funcional.

A ordem jurídica não pode permanecer **indiferente** a comportamentos de **quaisquer** autoridades da República que hajam incidido em censuráveis **desvios éticos** no desempenho de suas funções, pois é imperioso proclamar, Senhor Presidente, sem qualquer hesitação ou tergiversação, que o cidadão tem o direito de exigir que o Estado seja dirigido por administradores íntegros, por legisladores probos e por juízes incorruptíveis. Em uma palavra: o direito ao governo honesto traduz uma prerrogativa insuprimível da cidadania.

Necessário, por isso mesmo, Senhor Presidente, erigir-se a prática democrática com apoio **na essencial distinção entre** o espaço



público e o espaço privado, em ordem a obstar que os governantes e os agentes estatais, mediante ilegítima apropriação, culminem por incorporar, ao âmbito de seus interesses particulares, a esfera de domínio institucional do Estado, marginalizando, como conseqüência desse gesto de indevida patrimonialização, o concurso dos demais cidadãos na edificação da "res publica".

Daí a reflexão doutrinária, impregnada de acentuado componente filosófico, que examina o pensamento democrático à luz das grandes dicotomias, como, por exemplo, aquela pertinente à dualidade público/privado, subjacente à idéia mesma de que o respeito, por parte dos detentores do poder, aos limites que definem o domínio público de atuação do Estado, separando-o do espaço meramente privado, qualifica-se como pressuposto necessário ao exercício da cidadania e do pluralismo político, que representam, enquanto categorias essenciais que são (pois dão ênfase à prática da igualdade, do diálogo, da tolerância e da liberdade), alguns dos fundamentos em que se estrutura, em nosso sistema institucional, o Estado republicano e democrático (CF, art. 1º, incisos II e V).

Cabe preservar, desse modo, as relações que os conceitos de espaço público e de espaço privado guardam entre si,

para que tais noções não se deformem nem provoquem a subversão dos fins ético-jurídicos ênfatizados pela própria Constituição da República.

Estes, Senhor Presidente, são alguns dos graves desafios com que Vossa Excelência irá defrontar-se no biênio que hoje se inicia.

Não tenho qualquer dúvida, Senhor Ministro CEZAR PELUSO - e, aqui, expresso um juízo que é de todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal -, que não faltam títulos nem competência e qualificação a Vossa Excelência, para, em harmoniosa atuação com os demais Poderes da República, formular soluções, adotar decisões e implementar medidas que efetivamente permitam superar os gravíssimos problemas que hoje afetam o sistema jurídico nacional.

Ninguém melhor do que Vossa Excelência, Senhor Presidente CEZAR PELUSO, para relatar, tal como o fez, em 2003, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, quando de sua inquirição em audiência pública, o árduo itinerário que percorreu ao longo de sua notável carreira na magistratura paulista e que constitui, por isso mesmo, a certeza de

que a Chefia do Poder Judiciário nacional, **simbolicamente** depositada em suas mãos, **tem**, em Vossa Excelência, **a figura** de um Juiz modelar, profundamente vocacionado e altamente qualificado para desempenhar tão grave encargo:

*"(...) **gostaria muito de recordar um pouco da minha vida**, porque não tenho sido, nos últimos 35, 36 anos, outra coisa a não ser um servidor da Justiça. Formei-me com 23 anos de idade na Faculdade Católica de Direito de Santos (...). Como no Estado de São Paulo, naquela época, havia uma lei que restringia o acesso aos concursos da magistratura aos 25 anos de idade, tive de aguardar, cerca de um ano, para prestar o concurso, porque essa sempre foi a minha intenção, sempre foi o meu desejo. Nesse ano, ou um pouco mais, trabalhei num escritório de advocacia e me preparei para prestar o concurso.*

***Uma vez aprovado**, fui designado para a Circunscrição Judiciária de Itapetininga (...). Ali tive, como juiz substituto, a primeira experiência da judicatura com os jurisdicionados, mas, em especial, com aqueles que, de certo modo, estão à margem dos frutos do desenvolvimento econômico.*

***Depois fui nomeado** juiz titular da comarca de São Sebastião, com duas particularidades, que a mim me parecem de relevo. A primeira das quais é que estávamos sob a vigência dos atos excepcionais, as garantias da magistratura estavam suspensas. Em segundo lugar, aquela comarca era considerada cidade de segurança nacional e, portanto, não dispunha de prefeito, mas de interventor e, pela proximidade com alguns organismos militares, era sempre palco de incursões, investigações, realizadas sob a égide desses atos, sobretudo do ato institucional.*

***Aprendi ali a conviver** com a exceção (...), mas jamais deixei de decidir as causas, **porque entendia** que o povo não tinha culpa da situação político-institucional e deveria receber a prestação como se nada tivesse*

existido. **Aprendi muito** nessa convivência, numa época extremamente difícil da vida política brasileira.

**Daí fui nomeado** juiz de uma pequena cidade do interior, **a última cidade** da via Anhangüera, no Estado de São Paulo, **às margens** do rio Grande, **na fronteira** com Minas Gerais, onde, de certo modo, me senti um juiz algo transestadual e tinha muita convivência com advogados e outros operadores jurídicos do Estado de Minas Gerais (...).

**Tive uma experiência** extremamente particular, e devo relatá-la porque ela me forneceu os fundamentos para um projeto (...). **Fui juiz em Igarapava** durante três anos ou um pouco mais. **A comarca de Igarapava** tinha, então, a sede do fórum num prédio de uma cadeia velha. **As dependências do fórum** ficavam no andar superior e, no andar inferior, ficavam as celas. Tínhamos 14 presos. Um pouco atrás do edifício do fórum, ficava a delegacia de polícia e um pequeno destacamento da Polícia Militar. **Foi ali que tomamos a decisão**, uma das primeiras - e a iniciativa não foi minha, mas de outro juiz do Estado -, de não mantermos preso nenhum dos condenados. **Durante três anos**, mantivemos em atividades de trabalho, fora do pequeno presídio, todos os condenados. **Não tivemos**, durante os três anos, **nenhum** incidente. (...).

.....  
**O clima de relacionamento** entre juiz, promotor e delegado de polícia (...) nos permitiu o reconhecimento (...) da contribuição que todos esses operadores jurídicos deram à vida da cidade de Igarapava. Durante esses três anos e quatro meses exatamente, não houve nenhum crime de homicídio na Comarca. (...).

**Isso me mostrou que o comportamento das autoridades públicas é um fator importante na normalidade social.** Aprendi muito com essa experiência de Igarapava (...).

**Dali fui chamado à Comarca da Capital**, como juiz auxiliar, e, um pouco mais adiante, **fui nomeado** juiz titular da 7ª Vara da Família e Sucessões, onde, devo confessar, **aprendi um pouco mais a ser juiz.** **Aprendi** que as pessoas procuram os juizes, em certas circunstâncias, **valendo-se** do processo e dos instrumentos processuais, mas, de certo modo, **também** de todos quantos, enfim, atuam no processo, como um

substituto de um mecanismo psicológico para superação dos seus dramas pessoais (...). **Aprendi a ouvir. Aprendi a ter paciência e, sobretudo, aprendi a ser um pouco mais humano** no exercício da minha profissão. **Digo que fui abençoado** por ter tido a oportunidade de colaborar, não digo para a solução do conflito porque seria uma pretensão, mas para uma certa tranqüilidade das pessoas que me procuravam.

**Estava no exercício** dessas funções quando fui textualmente convocado pelo então Corregedor-Geral da Justiça, hoje falecido, Desembargador Humberto de Andrade Junqueira para a função de assessor, e a exerci durante dois anos, numa época extremamente difícil e dolorosa para a magistratura do Estado de São Paulo. Extremamente dolorosa e difícil porque tivemos, durante esses dois anos, de cortar a própria carne e instaurar processos que resultaram na exoneração ou no pedido de exoneração de nove magistrados, dois dos quais condenados criminalmente, e um deles cumpriu pena e ainda cumpre por crime posterior. Aprendi ali mais um pouco o amor e a devoção da magistratura e o respeito que a magistratura deve-se a si mesma (...).

**Retornei à Vara**, onde fiquei por mais um ano e, depois de cinco indicações por merecimento, **quatro das quais fui rejeitado**, na descrição que tinha o Sr. Governador do Estado, à promoção ao 2º Tribunal de Alçada Civil. Evidentemente, **jamais acreditei, mas corria** sob o pretexto de que eu era um juiz de esquerda ou então um juiz comunista. **Fui nomeado na quinta indicação**, porque era obrigatória e sob a ameaça velada, mas extremamente forte do então Presidente do 2º Tribunal de Alçada Civil, Dr. José Guy de Carvalho Pinto, de que a magistratura tinha pronto um mandado de segurança contra o Governador do Estado se eu não tivesse sido nomeado. Então, fui nomeado para o 2º Tribunal de Alçada Civil (...).

(...) **Mas aprendi**, mais uma vez, **que o exercício da magistratura nos deixa mais realizados quando há proximidade com o povo**. Ali fiquei até que, por merecimento, fui promovido para o Tribunal de Justiça de São Paulo, **onde**, pela primeira vez na história da magistratura paulista, **sem ser membro** do Órgão Especial do Tribunal, encarregado da alta direção do Poder

Judiciário Estadual, **fui nomeado** Diretor da Escola Paulista da Magistratura. **Até então**, todos os diretores da Escola Paulista de Magistratura eram exclusivamente eleitos apenas dentre os componentes do órgão especial. (...).

**A Escola Paulista da Magistratura**, hoje, **serve não apenas** aos magistrados nomeados, **que ali fazem** o seu estágio durante alguns meses, **mas serve** aos juizes mais antigos, aos promotores, aos advogados e aos estudantes de Direito, e até a terceiros interessados. (...) mas, mais do que isso, o que me honra sobremaneira foi ter instituído o curso de estágio, pelo qual necessariamente os juizes nomeados do Estado de São Paulo passam hoje antes de começarem a exercer as suas funções de magistrado (...).

(...) **Tenho uma imensa esperança** na juventude. E para muitos jovens, que não tinham nenhuma experiência e, em certos casos, não chegavam e não chegam sequer a ter contato com uma audiência, criamos um módulo especial dentro do curso em que os juizes são obrigados a conviver com a realidade social mais crua. Além de terem aulas de matérias não-jurídicas, são obrigados, durante o estágio, a ter um tirocínio nas Varas que estão nas periferias da Grande São Paulo e, sobretudo, nos centros integrados de cidadania.

**Considero isso uma contribuição relevante** para a mudança da mentalidade da magistratura. **A magistratura**, como qualquer organização, **também precisa** de passos, quem sabe não muito longos, **mas significativos** de mudanças, e considero este de extrema relevância.

**Passei, então, a integrar o Órgão Especial**, encarregado da alta direção do Poder Judiciário estadual, de onde recebi **esta honrosa indicação** do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Sei que o Supremo Tribunal Federal **não é** um degrau na carreira de um magistrado, mas eu não poderia deixar de fazer referência à magistratura, por dois motivos: **porque** eu a exerci com tamanha devoção, com tal amor, que os meus dois filhos mais novos são, hoje, magistrados, da magistratura de São Paulo, quem sabe a mais complexa das magistraturas e uma das mais competentes." (**grifei**)

Para enriquecimento desta Corte Suprema, o eminente Ministro CEZAR PELUSO trouxe, de sua longa experiência na magistratura paulista, o legado precioso dos seus grandes Juízes, como os saudosos Desembargadores DIMAS RODRIGUES DE ALMEIDA, PEDRO CHAVES, COSTA MANSO e CÍCERO DE TOLEDO PIZA, **que lhe transmitiram** o senso de dignidade, de austeridade, de discricção, de respeitabilidade e de intensa devoção à causa da Justiça.

Vê-se, daí, que o **então** Desembargador CEZAR PELUSO, **mercê** de seu reconhecido talento intelectual, de sua probidade pessoal e do brilho que sempre caracterizou a sua efficientíssima atuação como magistrado, não só conquistou o respeito da comunidade jurídica de São Paulo, **mas**, transpondo os limites da nossa província paulista, impôs-se, por força de luz própria, **ao respeito e à admiração** de toda a comunidade jurídica nacional, **tanto** que, **já** em 1991, **foi indicado**, em lista tríplice, pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, **para concorrer** a uma das vagas nessa Alta Corte da República.

Os muitos títulos acadêmicos **de que já era detentor** o **então** Desembargador CEZAR PELUSO - **que realizou** cursos de Pós-Graduação, para o Mestrado em Direito Civil, na Faculdade de Direito da USP e,

também, na Faculdade Paulista de Direito da PUC/SP, **e que participou**, na Velha Academia do Largo de São Francisco, do Curso de Doutorado em Direito Processual Civil -, **associados** a diversas obras jurídicas, **de que é autor, a que se acrescentam** as suas valiosas qualificações **tanto** como Professor de Direito **quanto** como Diretor, em dois (2) biênios consecutivos, da Escola Paulista da Magistratura, **levaram** o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, **a nomeá-lo**, em 2003, **para honra desta Corte**, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, **onde sua Excelência tem assento** na Cátedra nº 19, **que foi ocupada** por eminentíssimos magistrados, **como** os Senhores Ministros SYDNEY SANCHES, ALFREDO BUZAID, CUNHA PEIXOTO e ALIOMAR BALEEIRO.

**Agora**, o eminente Ministro CEZAR PELUSO, **sétimo** (7º) **paulista** a alcançar a Presidência do Supremo Tribunal Federal, **torna-se**, na história da Suprema Corte, **o 42º** Presidente, **desde** a República, **e o 53º** Presidente, **desde** o Império.

Essa **belíssima** trajetória de vida **e** os altos predicados morais, intelectuais e profissionais **que sempre qualificaram** a prática de sua judicatura **foram magnificamente avaliados** pelo eminente Desembargador NELSON FONSECA **na solenidade** de posse do Juiz



ANTONIO CEZAR PELUSO **no honrossíssimo** cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituição judiciária notável, **orgulho não só** do povo paulista, mas também **de toda** a comunidade jurídica brasileira:

*"Chega nosso homenageado de hoje cercado do carinho, do respeito e da admiração de seus pares. Sua atuação como Magistrado, nos diversos setores em que exerceu seu nobre mister, porque assinalada por privilegiada inteligência e sólida cultura, é a garantia de que continuará a honrar a toga que veste.*

*Mas não só a inteligência e a cultura - atributos obrigatórios de um bom Juiz - que ornaram a personalidade de nosso recipiendário; destaque, com redobrado orgulho, a coragem do homem. Coragem, para imprimir às suas decisões, aquele conteúdo social e humano, que nem sempre, no entrelaçamento de interesses, aflora de maneira clara ao encarregado de distribuir justiça. Coragem, para interpretar os fatos humanos, não pela simples e enganosa verdade aparente, mas pela sua mais profunda exegese social. Coragem, na abordagem de temas que objetivam desenvolver o constante aperfeiçoamento da Instituição, como instrumento que é a serviço da comunidade.*

.....  
*No apertado espaço de tempo em que se deve desenrolar a posse singela de um membro desta Casa, seria impossível um completo perfil de nosso empossando, ainda porque sua caminhada tem deixado um rastro luminoso, logo percebido por todos. Diria, apenas e em resumo, que Peluso encarna a figura do Juiz adequado aos tempos atuais: inteligente, culto, perspicaz, crítico de si mesmo, afável no trato, mas exigente no cumprimento do dever.*

*Muito tem ele contribuído para o engrandecimento da Justiça de nosso Estado, quer na atividade precípua de dizer o direito, quer quando exerceu as espinhosas atribuições de auxiliar da Corregedoria Geral da*

*Justiça, quando ali exercia as suas funções, com rara proficiência, o ínclito Desembargador Humberto de Andrade Junqueira.*

***É bem verdade** que sempre contou com o calor e o apoio da família, para alcançar o êxito profissional incontestável. **Da mulher Lúcia** - eficiente e dedicada companheira dos bons e maus momentos - sempre recebeu a força necessária e inquebrantável ao enfrentar o cotidiano; **dos filhos**, Erica, Vinicius, Luciana e Glaís, obteve o amor e a compreensão pelos momentos que a Justiça lhes afastou o pai." (grifei)*

**Todos esses elevados atributos** que qualificam a personalidade e a atuação de Vossa Excelência **permitem-nos afirmar**, com absoluta convicção, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, **que a sua investidura** na Presidência do Supremo Tribunal Federal **nada mais representa** senão o justo reconhecimento às virtudes de um verdadeiro magistrado, **que tanto tem honrado** a Suprema Corte a que pertence, **mostrando-se fiel** às mais caras tradições desta Augusta Casa, **consciente**, no exercício de seu cargo, **do alto significado** da função jurídica e político-institucional **deste** Tribunal Supremo.

**Isso significa**, Senhor Ministro CEZAR PELUSO, **que esta** Suprema Corte, **e** o Poder Judiciário nacional, **sob a liderança** de Vossa Excelência, **saberão aprofundar**, cada vez mais, **no desempenho** do ofício jurisdicional, **as práticas institucionais** do Estado brasileiro, **para viabilizar**, no delicado tema da democracia

constitucional e dos direitos humanos, o efetivo respeito pelas garantias fundamentais que protegem os cidadãos, com particular referência àqueles que compõem os grupos vulneráveis, em ordem a resguardá-los da opressão do poder e da injusta exclusão social e jurídica.

Cabe assinalar, ainda, Senhor Presidente, que Vossa Excelência terá, ao seu lado, o apoio seguro e competente do eminente Ministro CARLOS AYRES BRITTO que, para honra desta Corte, exercerá o cargo de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O eminente Ministro CARLOS AYRES BRITTO, filho ilustre do grande Estado de Sergipe, terra natal de TOBIAS BARRETO, soube transpor, para o exercício da função judicante, com a delicadeza própria dos espíritos mais sensíveis, uma visão superior de humanista e de poeta profundamente inspirado, que foi capaz de concretizar, em plenitude, com ternura e firmeza, a função ética do Direito, que é a realização da Justiça.

Sua Excelência também desenvolveu expressiva carreira no magistério superior, como Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe e, também, na

**década de 80**, como Professor de Direito Constitucional da PUC/SP, onde foi assistente do eminente constitucionalista, Professor MICHEL TEMER, ilustre paulista de Tietê, **que hoje preside** a Câmara dos Deputados.

O eminente Ministro CARLOS AYRES BRITTO, **como Presidente** do E. Tribunal Superior Eleitoral, **combateu**, com intransigência, desvios ético-jurídicos **comprometedores** da **normalidade** do processo eleitoral, **da autenticidade** da representação popular **e da legitimidade** da própria ordem democrática. **Foi**, igualmente, **membro** do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Academia Sergipana de Letras **e** da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

**Destacou-se**, ainda, o Ministro CARLOS AYRES BRITTO, como Juiz eminente desta Suprema Corte, **Relator** de julgamentos memoráveis, **um dos quais considerado**, por muitos, **o mais** importante julgamento de toda a história do Supremo Tribunal Federal, **que resultou** na liberação das pesquisas científicas em torno das células-tronco embrionárias.

Foi por tal razão, Senhor Presidente, **que salientei**, naquele histórico julgamento, **que o notável voto** proferido pelo eminente Ministro CARLOS AYRES BRITTO **representou** a aurora de um novo tempo, **impregnado** de esperança para aqueles abatidos pela angústia da incerteza, **pois permitiu**, a milhões de brasileiros **postos** à margem da vida, **porque afetados** por patologias gravíssimas e irreversíveis, **o exercício concreto** de um direito básico e inalienável: **o direito à busca da felicidade** e, também, **o direito de viver com dignidade**.

**Esses**, Senhoras e Senhores, **são alguns** dos muitos atributos **que distinguem**, como Juiz, como acadêmico **e** como pessoa que se revela em sua dimensão integral, **o novo** Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal: **o eminente** Ministro CARLOS AYRES BRITTO.

**Cabe fazer**, ainda, Senhor Presidente, **o registro** de um triste evento que ocorreu nesta Suprema Corte, **ao longo** deste último biênio, **em setembro de 2009**.

**Refiro-me** ao falecimento **de um dos notáveis** Juízes do Supremo Tribunal Federal, **o eminente** Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, **cujos luminosos** votos continuarão a representar, **para todos**

**nós**, orientação segura na resolução das graves controvérsias submetidas ao exame deste Augusto Tribunal.

O **saudoso** Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO **destacou-se como um dos grandes Juízes** do Supremo Tribunal Federal, **seja** por suas virtudes peregrinas, **seja** por sua incomparável dignidade pessoal, **seja** por seu notável talento intelectual e admirável cultura humanística, **seja**, ainda, por sua sólida formação jurídica.

Por isso mesmo, **permanecerá** na memória dos Juízes deste Tribunal e na história da Suprema Corte brasileira.

**Finalmente**, quero apresentar **os cumprimentos respeitosos** desta Corte Suprema **à digníssima esposa** do eminente Ministro CEZAR PELUSO, Doutora Lúcia de Toledo Piza Peluso, sua grande companheira e ilustre Procuradora (aposentada) do Município de São Paulo, **aos filhos** do casal, Érica, psicóloga, Luciana, jornalista, Glaís, magistrada e Vinícius de Toledo Piza Peluso, Juiz de Direito, **e** a todos os netos, **que saúdo na pessoa** da **querida** neta Manuela Peluso Marques, também, ela própria, grande companheira do avô e assídua espectadora dos julgamentos desta Suprema Corte **transmitidos** pela TV Justiça,

**destacando** o imenso privilégio que temos em compartilhar, com eles, este momento **tão** expressivo, **tão** precioso **e** **tão** importante em suas vidas **e** na vida deste Supremo Tribunal Federal.

**Desejo estender** essa minha saudação, **em nome** do Supremo Tribunal Federal, **aos familiares** do eminente Ministro CARLOS AYRES BRITTO, **notadamente** à sua digníssima esposa, Doutora Rita de Cássia Pinheiro Reis de Britto, aos filhos do casal, Adriele, Tainan e Nara, ao seu neto, o pequeno e doce João Paulo, **bem assim** à Adriana e ao Marcel, filhos do ilustre Senhor Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

**Ao encerrar** esta saudação, **tenho a honra** de externar, **em nome** do Supremo Tribunal Federal **e** de todos os seus Juízes, a Vossa Excelência, Senhor Presidente CEZAR PELUSO, **e** ao eminente Senhor Vice-Presidente, Ministro CARLOS AYRES BRITTO, **os melhores votos de pleno sucesso e de eficiente** gestão à frente dos destinos desta Corte Suprema, **oferecendo-lhes** a solidariedade **de nosso** permanente **e** integral apoio **na superação** dos desafios **e** **na construção** de soluções que se revelem adequadas aos superiores interesses do Direito e da Justiça.